DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 3
Comunicados 4
Convocação 4
Comunicados 5

Conselhos Municipais 6
Conselhos Municipais 6
Conselho Municipal de Educação - CME 6

Poder Legislativo 7
Licitações e Contratos 7
Aviso de Licitação 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-6502
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

IMP - Instituto Municipal de Previdência

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 8.139, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre procedimentos de encerramento do exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o encerramento do exercício financeiro e o consequente levantamento das Demonstrações Contábeis constituem providências que devem ser prévias, ordenadas e planejadas, com vistas ao atendimento da legislação vigente.

D E C R E T A:

Art. 1º Os órgãos da Administração Municipal, no que couber, obedecerão, para o encerramento do exercício financeiro de 2026, as disposições de caráter orçamentário, financeiro, contábil e patrimonial contidas neste Decreto, sem prejuízos do atendimento dos prazos de remessas de informações ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e demais órgãos de controle e fiscalização.

Art. 2º Em observância ao Princípio da Anualidade do Orçamento, devem ser empenhadas no exercício financeiro somente as parcelas dos contratos ou instrumentos congêneres com execução prevista para até 31 de dezembro de 2026.

Parágrafo único. As despesas de vigência plurianual serão empenhadas em cada exercício financeiro pela parte nele a ser executada.

Art. 3º A data limite para requisições de compra de bens e serviços ou reservas de dotações orçamentárias, bem como para emissão de empenhos relativos ao orçamento de 2026 é 27 de novembro de 2026.

§1º Excetuam-se do disposto no *caput:*

I - os empenhos decorrentes de créditos suplementares concedidos posteriormente, os empenhos relativos a recursos vinculados, a pessoal e encargos e serviço da dívida, que poderão ser emitidos até o encerramento do exercício;

II - os casos de prorrogações contratuais realizadas entre o período de encerramento do exercício de 2026 e da abertura do próximo exercício.

§2º os casos excepcionais, desde que devidamente justificados, com a comprovação da excepcionalidade, imprevisibilidade e da urgência, pelo Secretário demandante e autorizados pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, poderão ter prosseguimento durante o período.

Art. 4º As secretarias municipais deverão avaliar os saldos dos empenhos estimativos, à luz da efetiva execução da despesa em 2026, com intuito de solicitar à Secretaria Municipal de Gestão Pública, até o dia 27 novembro de 2026, a anulação parcial de empenho ou total de empenho, bem como autorização para uma nova requisição de complemento da despesa.

Parágrafo único. Caso a solicitação a que se refere o *caput* não seja realizada até o dia 27 novembro de 2026, a Secretaria Municipal de Gestão Pública poderá realizar os ajustes nos saldos dos empenhos não avaliados, ficando a seu critério a anulação ou não.

Art. 5º A data limite para a entrega de documentos fiscais, no Núcleo de Contabilidade, para liquidação dos empenhos de despesas da Prefeitura Municipal será até 15 de dezembro de 2026, abrangendo todas as despesas executadas até a competência dezembro/2026.

§1º Os documentos fiscais que na data de 15 de dezembro de 2026 ainda não tiverem sido entregues ao Núcleo de Contabilidade e os que forem emitidos após essa data deverão permanecer nas respectivas Secretarias e ser encaminhados ao referido Núcleo no período de 4 a 8 de janeiro de 2027.

§2º Os documentos fiscais de despesas de competência dezembro/2026 relativas a convênios federais ou estaduais que devam ser liquidadas obrigatoriamente dentro do exercício corrente poderão ser entregues, impreterivelmente, até 23 de dezembro.

Art. 6º As despesas do exercício financeiro pendentes de pagamento ou de liquidação serão inscritas, respectivamente, como restos a pagar processados ou não processados pelas unidades de Contabilidade de cada órgão municipal.

Art. 7º Na data de 31 de março de 2027 serão cancelados os saldos de empenhos inscritos em restos a pagar não processados que ainda estiverem nesta situação, exceto se as Secretarias Municipais apresentarem justificativa suficiente para mantê-los em aberto.

Art. 8º Até a competência dezembro/2026, as unidades de contabilidade da administração direta e indireta deverão, obrigatoriamente, conferir os saldos das contas do ativo e do passivo, e efetuar os ajustes em conformidade com a documentação que deu suporte ao lançamento, com atenção especial aos saldos de disponibilidade financeira, depósitos, consignações, retenções, dívida ativa, patrimônio, almoxarifado e dívida fundada.

Art. 9º Para efeito de cumprimento do disposto no artigo 8º deste Decreto e de levantamento do Balanço Geral, deverão ser encaminhados até 15 de janeiro de 2027 às unidades de contabilidade do órgão os seguintes documentos pelos setores responsáveis:

I- Setor responsável pelo controle de patrimônio: relação de bens patrimoniais contendo a relação de bens móveis e bens imóveis com posição física e financeira em 31 de dezembro de 2026, bem como o saldo de depreciação acumulada;

II- Setor responsável pelo controle de almoxarifado: balancete de fechamento do almoxarifado contendo o estoque inicial em 1º de janeiro de 2026, a movimentação de entradas e saídas e a posição final em 31 de dezembro de 2026;

III- Setor responsável pela dívida ativa: demonstrativo da dívida ativa tributária e não tributária discriminando o saldo inicial em 1º de janeiro de 2026, as inscrições, baixas por pagamento, baixas por cancelamento e saldo final inscrito em 31 de dezembro de 2026, por tipo de tributo quando se tratar de dívida ativa tributária. Caso o saldo inicial seja divergente daquele apresentado no exercício anterior (saldo em 31 de dezembro de 2025), deverão ser apresentados esclarecimentos;

IV- Setor responsável pelo controle de saldos financeiros (Núcleo de Tesouraria): Extratos bancários de todas as contas bancárias (contas de movimentos e de aplicações), com referência dezembro/2026, comumente disponibilizados na ocasião da conciliação bancária mensal, e boletim de bancos conciliados;

V- Setor responsável pelo controle de contratos e convênios: relação de contratos por número e CPF/CNPJ do fornecedor com saldo a executar em 31 de dezembro de 2026;

VI- Setor responsável pelo processamento da folha de pagamento: relatório da provisão de férias e 13º salário a pagar em 31 de dezembro de 2026;

VII- Outras informações não especificadas, mas que sejam imprescindíveis para o encerramento do exercício, mediante prévia solicitação da unidade de Contabilidade do órgão.

Art. 10. A consolidação dos dados para elaboração dos demonstrativos contábeis e fiscais, estabelecidos pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), se dará com base nas informações inseridas no SIAFIC e as validadas no sistema Audesp, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 11. Os órgãos do Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão tomar as medidas que garantam a validação dos dados contábeis no sistema Audesp nos prazos definidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sem prejuízo dos prazos estabelecidos pela LC 101/2000 (LRF).

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 10 de novembro de 2026.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

Portarias

PORTARIA Nº 20.321 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Nomeia Subcomissão Técnica, para análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas em licitação que visará à contratação de serviços de Publicidade e Propaganda.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o sorteio dos membros da Subcomissão Técnica realizado em sessão pública no dia 12 de março de 2026, conforme ata publicada na Edição nº 1.769 do Diário Oficial do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a Subcomissão Técnica, nos termos do art. 10º, § 1º, da Lei Federal nº 12.232/2010, ficando assim composta pelos seguintes membros:

I - Zilda Helena da Silva;

II - Luis Henrique Artioli Tobias;

III - Ary José da Cunha Molinari.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 10 de novembro de 2026.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

PORTARIA Nº 20.322, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de pareceristas para análise e avaliação das propostas apresentadas no âmbito do Chamamento Público nº 004/2026, referente à Política Nacional de Cultura Viva, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designados os profissionais abaixo relacionados para atuarem como pareceristas no processo de análise e avaliação das propostas apresentadas no âmbito do Chamamento Público nº 004/2026, referente à Política Nacional de Cultura Viva:

I – Murilo Coelho Ferreira Pinto;

II – Renata Cristina Aga Roque;

III – Isis Sthefani da Silva Santos.

Art. 2º Compete aos pareceristas realizar a análise

técnica das propostas inscritas, observando os critérios de avaliação, os requisitos e as demais disposições estabelecidas no Chamamento Público nº 004/2026, bem como na legislação aplicável à Política Nacional de Cultura Viva.

Art. 3º Os pareceristas deverão atuar com imparcialidade, transparência e responsabilidade, fundamentando suas avaliações de acordo com os critérios previstos no instrumento convocatório, mediante emissão dos respectivos pareceres técnicos.

Art. 4º Os profissionais designados deverão declarar eventual situação de impedimento ou suspeição que possa comprometer a imparcialidade de sua atuação, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 5º A atuação dos pareceristas ficará restrita aos procedimentos relacionados ao Chamamento Público nº 004/2026, abrangendo as etapas de análise, avaliação e emissão dos pareceres técnicos necessários à seleção das propostas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 19 de outubro de 2026.

São José do Rio Pardo, 10 de novembro de 2026.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

Comunicados

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLEIA GERAL

O CONSÓRCIO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DAS ESCOLAS DO CAMPO **(APM)** composta pelas **EMEB "FAZENDA ÁGUA FRIA" e EMEB "SÍTIO NOVO"**, de São José do Rio Pardo/SP, por intermédio de sua Diretora da Unidade Escolar e Membro Nato, **CONVOCA** todos os associados (pais, professores e funcionários) para a **Assembleia Geral** destinada à eleição dos novos membros da Associação de Pais e Mestres a realizar-se no dia **11 de novembro de 2026 (quarta-feira)**, em 1º convocação às 7h, e em 2ª convocação às 7h30, **na sede da EMEB "Fazenda Água Fria" , Rodovia Deputado Eduardo Vicente Nasser,350 -Fazenda Santa Lúcia - Zona Rural – CEP: 13.729-899 São José do Rio Pardo/SP;** com o objetivo de deliberar sobre Recondução, Eleição e Posse dos membros da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal para o período de 2026/2027.

São José do Rio Pardo, 09 de novembro de 2026.

A Direção

.....

Comunicados

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Edital: AVISO DE REABERTURA DO PERÍODO DE MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS – EMEB FAZENDA SÍTIO NOVO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** de São José do Rio Pardo, em cumprimento à decisão judicial proferida em 05 de novembro de 2026 nos autos do processo nº 1500764-25.2026.8.26.0575, torna público que está **aberto o período de matrículas e rematrículas na EMEB Fazenda Sítio Novo**, para o ano letivo de 2027, nas seguintes condições:

1. Prazo: de 10 de novembro de 2026 até 25 de novembro de 2026 ficando ressalvadas as matrículas e rematrículas já realizadas.

2. Local e horário: diretamente na EMEB Fazenda Sítio Novo, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 16h, exceto feriados e pontos facultativos.

3. Rematrículas: destinam-se aos alunos já matriculados na EMEB Fazenda Sítio Novo, garantindo sua continuidade na unidade em 2027.

4. Novas matrículas: Educação Infantil, crianças de 4 e 5 anos.

5. Documentos (cópias simples):

- certidão de nascimento da criança;
- RG e CPF do aluno (se possuir) e dos responsáveis;
- cartão de vacinação e declaração de regularidade vacinal (emitida pelo posto de saúde);
- cartão do SUS e do convênio médico (se possuir);
- comprovante de endereço atual em nome de um dos responsáveis;
- declaração médica, em caso de restrição alimentar ou uso de leite de fórmula;
- documento de guarda judicial, se houver;
- laudo médico com CID, em caso de criança com deficiência, para cadastro na SED;
- comprovante de participação em programa social (Folha Resumo do CadÚnico, Bolsa Família ou cartão do beneficiário), se aplicável.

IMPORTANTE: A veracidade e atualização das informações são de inteira responsabilidade dos pais ou responsáveis legais, conforme a Lei nº 7.155/83.

Ressaltamos que o procedimento de matrícula deverá contemplar as crianças cujas residências tenham a EMEB Fazenda Sítio Novo como a unidade escolar pública mais próxima, observando-se a legislação vigente, especialmente a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996) e o Estatuto da Criança e do Adolescente.

6. A ausência de algum dos documentos acima **não impede o registro da matrícula ou da rematrícula**, que poderá ser regularizada posteriormente.

7. A veracidade e a atualização das informações são de responsabilidade dos pais ou responsáveis legais.

8. Informações: EMEB Fazenda Sítio Novo, pelo telefone **(19) 3682 3004**, ou Secretaria Municipal da Educação, pelo telefone **3682 7875**.

São José do Rio Pardo, 10 de novembro de 2026.

Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli
Secretária Municipal da Educação

CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO – SP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal de Educação - CME de São José do Rio Pardo, Sra. **Chislene Cristina Marques Jareta**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **convoca** todos os Conselheiros titulares e suplentes nomeados pelo Decreto nº 8.048/2026 e pela Portaria nº 20.155/2026. Estende-se também o **convite** aos Conselheiros do CME e a todos os munícipes para a nossa próxima Reunião Ordinária.

- **Data:** 12 de novembro de 2026 (quinta-feira)
- **Horário:** 08h30
- **Local (Presencial):** Anfiteatro da Secretaria Municipal da Educação
- **Endereço:** Rua Aparecido Clemente Guardavaschio, nº 50, Jardim Aeroporto

Observação aos conselheiros: Caso o membro titular não possa comparecer, solicitamos a gentileza de comunicar o respectivo suplente com antecedência para garantir a representatividade do segmento.

São José do Rio Pardo, 10 de Novembro de 2026.

Chislene Cristina Marques Jareta
Presidente do Conselho Municipal da Educação
São José do Rio Pardo - SP

Conselho Municipal da Educação de São José do Rio Pardo
Rua Aparecido Clemente Guardavaschio, 50 – Jardim Aeroporto, São José do Rio Pardo – SP – CEP: 13.720-474
E-mail: cme@saojosedoriopardo.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

A Câmara Municipal de São José do Rio Pardo/SP torna público que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº 03/2026, destinado à aquisição de suprimentos diversos relacionados a equipamentos de informática, videomonitoramento, produção e transmissão audiovisual, digitalização de documentos e proteção elétrica da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Início do envio das propostas eletrônicas: 13/11/2026, às 00h.

Abertura das propostas e início da sessão pública: 27/11/2026, às 09h.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://www.bll.org.br.

.....